PROC. N°4471/07
PLCE N° 007/07

APREGOADO PELA MESA EM 17 AGO. 2009

Subemenda n° 01 à Emenda nº 30

Altera dispositivos da Lei Complementar n° 478, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA, disciplina o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Porto Alegre - RPPS, altera o § 3° e acrescenta o § 5° ao art. 3° da Lei Complementar n° 505, de 28 de maio de 2004, e dá outras providências.

Suprime a expressão "e especialistas em educação" constante do §2º do art.36 da LC478/02 proposta pela Emenda nº 30, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.36...

...

§2º Para efeitos do disposto no §1º são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico."

JUSTIFICATIVA

A redação proposta pela Emenda nº 30 acolhe, na íntegra, o texto aprovado pela Lei Federal nº 11301/06. Entretanto, esta lei foi objeto de ação direta de inconstitucionalidade (ADI nº 3772), tendo o STF decidido pela inconstitucionalidade da extensão da aposentadoria especial do Professor aos Especialistas em Educação.

Líder do PP
Ver. João Antonio Di

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2009